



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Projeto de Lei Legislativo nº 016/2025

Institui o Programa “Saúde no Campo” para atendimento itinerante em comunidades rurais no município de Itinga do Maranhão/MA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão decreta:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão – MA, o Programa “Saúde no Campo”, com o objetivo de levar serviços básicos de saúde, assistência social e cidadania às comunidades rurais, especialmente aos Programas de Assentamento (P.A.).

Parágrafo único. O Programa será permanente e executado em caráter itinerante, com ações integradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as demais secretarias, conforme cronograma e disponibilidade operacional.

§2º A execução do Programa dependerá da existência de previsão orçamentária específica e da disponibilidade de recursos financeiros, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO

Art. 2º A execução do Programa será realizada por equipes multidisciplinares compostas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, agricultura, educação, cidadania e demais áreas correlatas.

Art. 3º Os serviços ofertados incluirão, de forma gratuita:

- I – Consultas médicas básicas;
- II – Vacinação;
- III – Exames laboratoriais e de triagem;
- IV – Procedimentos ambulatoriais simples;
- V – atendimentos sociais e jurídicos;
- VI – Palestras, cursos, oficinas e ações educativas.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Art. 4º O cronograma de atendimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a viabilidade orçamentária e logística, com atendimento mínimo de uma vez ao mês por comunidade, salvo justificativa fundamentada.

Art. 5º Os atendimentos ocorrerão em pontos centrais previamente escolhidos, com ampla divulgação prévia.

CAPÍTULO III – DO APOIO E LOGÍSTICA

Art. 6º As equipes serão transportadas com apoio logístico da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser complementadas por parcerias com outras esferas de governo ou entidades da sociedade civil.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de divulgar previamente os dias, horários, locais, serviços, metas, estratégias e especialidades dos atendimentos nos P.A. (Programas de Assentamento) do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 8º O Programa “Saúde no Campo” nos P.A. (Programas de Assentamento) da zona rural terá caráter prioritário nas políticas públicas de saúde, devendo ser implementado de forma articulada com as demais políticas públicas do governo federal, estadual e municipal.

Art. 9º O programa poderá buscar parcerias com o governo federal, por meio de convênios, termos de cooperação ou transferências voluntárias, além de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde e/ou da Assistência Social.

CAPÍTULO IV – DA REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, estabelecendo os critérios para adesão de comunidades, seleção de profissionais e distribuição das unidades móveis.

Art. 11º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, previstas em orçamentos futuros e/ou suplementadas, se necessário, em conformidade com a disponibilidade orçamentária anual, conforme a LDO e LOA.

Art. 12º O Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Municipal de Vereadores, até o final de cada exercício, um relatório anual sobre a execução do Programa “Saúde no Campo”, com informações sobre o número de atendimentos realizados, a utilização de recursos, as parcerias estabelecidas e as ações realizadas.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão
– MA, 20 DE MAIO DE 2025**

TÂNIA FERNANDES SILVA
Vereadora Proponente.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



JUSTIFICATIVA

***"A saúde não é tudo, mas sem ela, tudo é nada."* – Arthur Schopenhauer.**

O presente projeto de lei visa a criação do Programa "Saúde no Campo" no Município de Itinga do Maranhão, com a finalidade de proporcionar à população rural a assistência médica de qualidade que há muito tempo lhes é devida. A proposta reflete o compromisso deste legislativo em garantir o direito à saúde para todos, em consonância com os princípios de universalidade, equidade e integralidade.

Este projeto, que vem sendo cuidadosamente desenvolvido ao longo de quatro anos, passou por um processo de constante aprimoramento, fundamentado em evidências de desigualdade e nas reais necessidades da população rural. De forma sutil, mas decisiva, o programa foi ajustado com base em uma assessoria jurídica bem estruturada e minuciosa, que agora assegura sua plena conformidade legal e orçamentária. Essas melhorias, muitas vezes imperceptíveis à primeira vista, tornam o projeto não apenas mais eficaz, mas também mais alinhado com a realidade financeira do município e com os marcos legais aplicáveis.

O "Saúde no Campo" representa uma verdadeira revolução na atenção à saúde rural, trazendo uma proposta inovadora e pragmática, que não só melhora o acesso à saúde, mas também articula a implementação de políticas públicas de forma estratégica e sustentável. A regulamentação do programa pelo Poder Executivo será fundamental para garantir sua plena implementação, e as despesas associadas ao projeto estarão devidamente alocadas dentro das dotações orçamentárias previstas, tanto no orçamento atual quanto em orçamentos futuros, com a necessária prudência fiscal.

Este projeto se alinha à jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal, que garante aos vereadores a competência para legislar, inclusive gerando despesas, desde que não se trate da criação de cargos ou da alteração do regime jurídico de servidores públicos. A viabilidade jurídica e orçamentária está, portanto, garantida, e o programa se apresenta como uma solução eficaz e sensível às necessidades da população rural.

Ao longo dos anos, a proposta foi sendo refinada, incorporando ajustes que agora a tornam uma ferramenta robusta e estratégica, capaz de atender de maneira eficaz as demandas da população do campo. É uma oportunidade para



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



este Legislativo demonstrar seu comprometimento com a justiça social e o bem-estar das famílias rurais de Itinga do Maranhão.

Assim, concluo esta justificativa, solicitando o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que não é apenas um avanço nas políticas públicas de saúde, mas também uma demonstração de cuidado e respeito pela população rural, que, muitas vezes, tem suas necessidades negligenciadas.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão
– MA, 20 DE MAIO DE 2025**

TÂNIA FERNANDES SILVA

Vereadora Proponente.